Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria	n°											/			2	112	2	22	
			•	•	•	•	•	•	•	•	•	/	•	•	•	•	•	•	•

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20180013

Ref. Processo n°. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017-TP

"bjeto Contratual: Contratação de empresa especializada para execução de perfuração de poços semi-artesianos para atender as necessidades de abastecimento de água nas instalações escolares previstos nos projetos anexos do edital, de acordo com o termo autorizativo do Fundo Municipal de Educação.

O(a) Sr(a)AMILTON TEIXEIRA PINHO, SCRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

- Art. 1° Designar o(a) servidor(a) LANA SABRYNA SIMÕES AGUIAR , CPF n° 001.035.202-36, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nontratado.
 - Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 18 de Janeiro de 2018

AMILTON TEIXEIRA PINHO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTOR(A) DO CONTRATO